



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.008535/2014-21

Unidade Gestora: 154043 - UFU

5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE Nº 098/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 64.481.856/0001-09**, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Monte Carmelo, nº 990, Sala 02, Bairro Martins, CEP 38.400-470, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Humberto Gonçalves Gama, inscrito no CPF com o nº 966.839.706-10 e portador do RG M-6.662.963, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato 098/2014, de acordo com as formalidades constantes do **Processo de Licitação nº 23117.008535/2014-21**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 334/2014**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual de 03/12/2018 a 03/12/2019, com reajuste de preços de 10,79%**, de acordo com o índice do IGP-M/FGV acumulado entre novembro de 2017 e outubro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** da contratação passará a ser de **R\$ 458.592,02** (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos), perfazendo o **valor global de R\$ 5.503.104,20** (cinco milhões, quinhentos e três mil cento e quatro reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Categoria	Preço em reais	Valores em reais	
				Mensal	Anual
1	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Uberlândia-MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	7,0795	372.172,86	4.466.074,30
		02	12,2312		
		03	7,0795		
2	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Ituiutaba-MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	12,5525	33.515,19	402.182,32
		03	12,5525		
3	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Patos Minas - MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	13,2394	17.674,61	212.095,27
		03	13,2394		
4	Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em veículos classificados como ônibus, com motorista, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, em vias pavimentadas ou não, com todos os custos por conta da contratada as viagens terão origem na cidade Monte Carmelo - MG, conforme descrito no Projeto Básico.	01	13,4167	35.229,36	422.752,30
		02	15,8540		
		03	12,6522		
Total				458.592,02	5.503.104,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339033; Fonte nº 8100; Número de Empenho Siafi 2018NE802930.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Junior
Reitor

PALMAS COMÉRCIO E TRANSPORTE
Humberto Gonçalves Gama
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO GONÇALVES GAMA, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 28/11/2018, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0871132** e o código CRC **23C743CB**.